Contribuição Sindical

https://www.youtube.com/embed/xQDf4PVRVA0

Diferença entre Contribuição Assistencial e Contribuição Sindical:

1. **Contribuição Sindical**:
   - **Obrigatoriedade**: É obrigatória para todos os trabalhadores, independentemente de serem ou não associados ao sindicato.
   - **Destinação**: O valor arrecadado é utilizado para financiar as atividades do sindicato, como negociações coletivas, manutenção da estrutura e ações em defesa dos trabalhadores.
   - **Base Legal**: Está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo cobrada anualmente.

2. **Contribuição Assistencial**:
   - **Opcional**: Geralmente, é cobrada apenas dos associados ao sindicato ou de todos os trabalhadores após aprovação em assembleia.
   - **Destinação**: Destina-se a cobrir despesas específicas relacionadas a negociações coletivas, como campanhas ou acordos trabalhistas.
   - **Base Legal**: Não é obrigatória por lei, depende da deliberação dos trabalhadores em assembleia.

Para que o Sistema desconte a **Contribuição Sindical** no Hollerith do Funcionário, você deverá:

1° Passo) No menu **Manutenção>Sindicatos**, cadastrar o Código do Sindicato da Categoria para informar o código de cada Sindicato no cadastro dos Funcionários, aba Sindicato/FGTS;

image-1684527439973.png
Image not found or type unknown

image-1684527462578.png
Image not found or type unknown

2° Passo) Acessar o cadastro do funcionário na aba **Informações Contratuais,** sub aba Sindicato e informar se o funcionário recolheu ou não a Contribuição Sindical no Ano e em seguida informar a qual funcionário o mesmo pertence.

image-1684527526774.png
Image not found or type unknown

3° Passo) Acesse o Hollerith Padrão do Funcionário e inclua o evento e333 - Desconto Contribuição Sindical;

image-1684527692248.png
Image not found or type unknown

Ao gerar o Hollerith Mensal do Funcionário, o Sistema irá descontar do mesmo, o valor equivalente a um dia de salário.

Observação: Se o funcionário foi admitido, o **desconto será realizado no segundo mês de trabalho do mesmo** e não no primeiro. Se o funcionário faz parte do quadro da empresa já a algum tempo, o desconto será feito em março de cada ano.

Veja também os itens:

- Cadastrando Sindicatos
- Cadastrando horas extras no Sindicato
- Contribuição Sindical Patronal
- Contribuição Sindical
- Definindo meses específicos para cálculo de evento
- Imprimindo dados do Sindicato campos 31 e 32 na Rescisão
- Calculando Biênio
- Procedimentos para cálculo do dissídio coletivo - vinculado a data de assinatura do dissídio
- Para saber mais sobre contribuição sindical
- Para saber mais sobre contribuição sindical patronal

Revision #11
Created 17 May 2023 17:39:34 by ProjetosD
Updated 29 April 2026 17:39:38 by ProjetosD